

*Junkan arg*

Proc. n.º 12.293/35

AG/RS

30

VISTOS E REFLATADOS os autos do processo em que o Syndicato dos Impregados e Operarios de Tramway da Cantareira representa contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana:

Considerando que não tem procedencia a representação desse Syndicato, à vista do julgado pelo Conselho Pleno em 23 de Janeiro ultimo, nos autos do processo n.º 12.293/35, relativo à proposta orçamentaria da referida Caixa;

Resolve os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar que o presente processo não tem objecto para decisão, nos termos do parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1936

a) Ildefonso d'Abreu Albano Presidente

a) Paula Lopes Relator

Fui presente a) J. Leônidas Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" / 3-8-936